

## **PROJETO DE LEI CM Nº 008/2018**

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído a concessão de reajuste do vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Colinas, em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), a partir de janeiro de 2019, mesmo índice encaminhado pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.

§1º O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2019.

**Sala de Sessões, 18 de dezembro de 2018.**

**Mesa Diretora**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI CM Nº 008/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão, que institui a concessão de reajuste do Vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Colinas.

A medida visa apenas estender aos servidores do Legislativo Municipal benefício concedido aos servidores do Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta, contando com o costumeiro apoio dos Nobres Colegas e diante a matéria apresentada, temos a certeza na aprovação da matéria.

Saudações

Mesa Diretora